

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN e ordenador de despesa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação de serviços de TI, abrangendo suporte técnico, desenvolvimento de sistemas, gestão de infraestrutura, segurança da informação, consultoria e capacitação, para atender à Câmara municipal de Arez/RN.

**CONSIDERANDO** que o disposto do inciso II artigo 75, da Lei Federal nº14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº12.343/2024 e Decreto Legislativo nº04/2023, de 15 de dezembro de 2023, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[ ...]

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no uso de outros serviços e compras.”

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº07/2025, objetivando a prestação de serviços de TI, abrangendo suporte técnico, desenvolvimento de sistemas, gestão de infraestrutura, segurança da informação, consultoria e capacitação, para atender à Câmara municipal de Arez/RN, no valor global de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), em favor da empresa: IVANILDA BARACHO DA SILVA 08093684476- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.049.948/0001-32, com endereço à Rua Chiquinha Gonzaga, nº259 – Massaranduba – Ceará Mirim/RN - CEP: 59.570-000.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, realizada notadamente com fundamento no Art. 75, inciso II, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Arez/RN, em 27 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Eclecio Fernandes da Cunha  
Presidente

**Publicado por:**  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
**Código Identificador:** 38477463